



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

PARECER

Campinas, 25 de abril de 2024.

PARECER CONCLUSIVO 2023

Termo de Convênio nº 21/23 – Vigência 23/10/23 a 22/10/24

1 – NOME DA ENTIDADE: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência	2 - CNPJ: CNPJ: 46.030.318/0001-16	3 - ENDEREÇO: R. Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP
4 - EXERCÍCIO: 2023	5 - Nº DO PROTOCOLO/PROCESSO: PMC.2023.00002047-76	6 - VALOR DO REPASSE: Fonte Municipal - R\$ 200.000,00 Valor Total: R\$ 200.000,00 (exercício 2023 do TC nº 021/23)
INÍCIO DO CONVÊNIO: 23/10/2023	FINAL DO CONVÊNIO: 22/10/2024	FONTE DE RECURSO: Municipal

OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

“Art. 2º A Associação tem por fim, na medida dos seus recursos, a prestação de serviços médicos-hospitalares, como obrigação de meio, e a prática permanente de gratuidade e filantropia, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – A Associação poderá abrir filiais em todo o território nacional, segundo as necessidades de prestação de serviços de assistência médica, observando a legislação tributária pertinente ao assunto.

Consoante ao Art. 200, da Instrução Normativa 01/2020 do TCE-SP, atualizadas pela Resolução nº 23/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ATESTO:

I - Que a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, localizada a Rua Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP, esteve em regular funcionamento no exercício de 2023, constatado por meio de apresentação no processo de sua inscrição no CNPJ nº 46.030.318/0001-16 (10122525), pela Licença Sanitária (SEI 10122528), seu Estatuto Social (SEI 10122504) e visitas técnicas que foram promovidas como indicadas no Processo SEI PMC.2023.00021798-09.

II - Que há emissão de documento firmado pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos, comprovando a relação dos repasses concedidos de acordo com a produção aferida e aprovada, sendo Recursos públicos de fonte Municipal (SEI 10774955).

III - Conforme registrado pela entidade no sistema PDC, não houveram despesas apropriadas referentes ao exercício de 2023, cabendo ressaltar que o convênio teve início em 23/10/23, com repasse em novembro de 2023 (SEI DACT-CDAFC 10929268).

IV – Quanto aos valores aplicados no objeto conveniado, a entidade não apresentou despesas no exercício de 2023, conforme informado no SEI DACT-CDAFC 10929268.

V – Que a Entidade foi autorizada (9938567) a executar o valor de R\$ 200.000,00 em exercício subsequente, visto que restou saldo em conta corrente/investimento/poupança em 31/12/2023, conforme extrato (SEI 9935389).

VI – Quanto às atividades desenvolvidas informamos que o Relatório Circunstanciado de Atividades (SEI 10892504) encaminhado pela Entidade demonstra o cumprimento do plano de trabalho e dos resultados alcançados.

O acompanhamento da execução do objeto do Convênio é promovido pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, através dos relatórios que subsidiam as análises de cumprimento dos indicadores contratualizados e previstos na Matriz de Indicadores que é integrante do Plano de Trabalho, servindo esses relatórios de subsídio para o ateste de repasse que é elaborado pelos responsáveis técnicos do convênio.

O ajuste é também monitorado de forma regular e sistemática pela Comissão de Acompanhamento.

VII – Com relação ao cumprimento das cláusulas pactuadas, informamos que a entidade está em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme demonstrado no Relatório Governamental (SEI 10713476).

VIII – Que a disponibilização dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização foram atestadas pelo contador da beneficiária (doc. 10960972 da entidade), e que a entidade apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 (SEI 10203119);

IX – O ateste indicado neste inciso é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do 1º Setor.

X – Com relação aos comprovantes de gastos, a entidade não apresentou despesas no exercício de 2023, conforme informado no SEI DACT-CDAFC 10929268.

XI – Comprovou a regularidade das seguintes **Certidões**: Licença sanitária (10122528), FGTS (10122521), Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (10122524), Declaração quanto a ausência da CND Municipal (10122523), Estadual (10122522) e certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (10122519). Ainda,

Conforme SEI DACT-CDAFC 10929268, com relação ao acompanhamento da regularidade fiscal ao longo do exercício de 2023, a entidade apresentou:

- 1) Tributos Federais: certidões positivas com efeitos de negativa para os tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Tributos Estaduais: certidões negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- 3) Tributos Municipais: para as certidões de débitos de qualquer origem, emitidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, a entidade apresentou justificativa para não apresentação, mediante documento 10122523 e, posteriormente, 10960971;
- 4) Débitos Trabalhistas: certidões positivas com efeito de negativa, emitidas pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- 5) FGTS: regularidade com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII – Em atenção aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público**, a entidade declarou cumprimento aos itens (SEI 10122532).

1. Entregou o **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas**, publicado no Diário Oficial do Município em 24/11/2021, que foi aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio.
2. Apresentou **Regulamento de Contratação de Pessoal**, publicado no Diário Oficial do Município em 29/08/2019, aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio, onde demonstra que a **contratação de Pessoal** se dá por agências de emprego, banco de dados próprios e anúncios nos meios de comunicação, com análise de currículos, conferência das referências informadas, entrevista.
3. A **economicidade** resta evidente, pois na ocasião da formalização do Termo de Convênio 21/23 foi realizada a análise da vantajosidade econômica promovida através da Justificativa o quanto a seguir transcrito (9071775):

"O recurso público é destinado exclusivamente para as ações propostas no Plano de Trabalho e à entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência. Referido recurso, de origem municipal, tem caráter excepcional e temporário e não ocasionará ampliação permanente dos recursos repassados à entidade, razão pela qual, foi destinado a custear as ações específicas para as quais foram destinadas e em período provisório.

O Plano de Trabalho está proposto com fundamento da Diretriz Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde razão pela qual, a vantajosidade do presente ajuste se demonstra na utilização do recurso público com vistas à implementação efetiva da proposta para a qual o recurso foi especificamente destinado.

A correta utilização do recurso repassado deverá estar demonstrada pela entidade que, para tanto, deverá observar os regramentos instituídos em seu Regulamento de Compras, norteados pelos princípios administrativos, assim como, por ocasião da prestação de contas e demonstração das despesas, observadas as regras e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cumprir registrar que a entidade apresentou o detalhamento de preços conforme prévias cotações que promoveu, conforme os documentos 8292545, 8292546, 8292547, 8292549, 8292551, 8292552 que são anexos e partes integrantes do Plano de Trabalho.

Essas cotações e demonstrações de preços foram encaminhadas ao Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez considerando a sua atribuição no acompanhamento da avaliação financeiro contábil das despesas executadas com os recursos destinados aos ajustes.

Dessa forma, no âmbito das atribuições conferidas ao DGDO/SMS, essas as análises possíveis em relação à vantajosidade e economicidade do ajuste."

4. A publicidade do Convênio nº 21/23 ocorreu por meio de publicação dos extratos no Diário Oficial do Município, e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campinas-SP.
5. **É realizada a análise financeira mensal** da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública as conveniadas. No caso em tela, **não se aplica visto que** a entidade não apresentou despesas no exercício de 2023, conforme informado no SEI DACT-CDAFC 10929268.

XIII – A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão público concessor, sendo o Senhor André Luiz de Camargo Von Zuben, CPF 054.858.658-60, responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno até 04/06/2023, e a partir de 05/06/2023, o senhor Alberto Alves da Fonseca, CPF: 068.520.408-10.

XIV – Com relação ao acompanhamento financeiro, reitero que a entidade não apresentou despesas no exercício de 2023, conforme informado no SEI DACT-CDAFC 10929268

XV – Com relação ao rateio administrativo, o presente ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, conforme estabelecido no plano de trabalho, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas.

Ainda,

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO – 21/23 – EXERCÍCIO 2023

1) REPASSES – FONTE MUNICIPAL

Repasse realizados em 2023	Data	Nº. Empenho	Valor do Repasso (R\$)
Parcela única	17/11/2023	E19830/2023	R\$ 200.000,00
Total			R\$ 200.000,00

Fonte: FMS Doc 10774955

2) DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA – TC 21/2023 – EXERCÍCIO 2023

		MUNICIPAL	FEDERAL	TOTAL
A	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	RECURSOS REPASSADOS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
C	RECEITA APLICAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	TOTAL DE RECURSOS (A + B + C + D + E)	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
G	DESPESAS APRESENTADAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H	DESPESAS REGULARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I	DESPESAS IRREGULARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J	RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO (F – G)	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
K	DEVOLUÇÃO BASE (I + J – D)	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
L	SALDO BANCÁRIO	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
M	USO AUTORIZADO NO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
N	DEVOLUÇÃO DEDUZIDO USO AUTORIZADO (K – M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
O	DEVOLUÇÃO JÁ EFETUADA PELA ENTIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P	DEVOLUÇÃO RESTANTE (N – O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nota:

1) Valor autorizado para uso no exercício seguinte (LINHA M): corresponde ao saldo bancário em dezembro de 2023 (9938567).

PARECER

Declaro, portanto, que a Instituição não executou despesas no exercício de 2023, restando saldo bancário em dezembro de 2023, no montante de R\$ 200.000,00, sendo a entidade autorizada a executar referido montante no exercício de 2024, Autorização 9938567, não havendo valores pendentes de devolução, estando regular a prestação de contas do convênio em tela.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 26/06/2024, às 12:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10909024** e o código CRC **60DE8EBB**.